

ANÚNCIO

Processo nº 71/2021	Divórcio Litigioso
AUTORA: Jenny Mesquita Godinho de Carvalho da Cruz	
RÉU: António José Ceita da Cruz	

A Senhora Juíza de Direito, Dr.^a. Nadgeida Castro, do Juízo de Família e Menores, Tribunal de 1ª Instância- Região Judicial de Água Grande.

Faz saber que nos autos acima identificados, movida pela Autora – **Jenny Mesquita Godinho de Carvalho da Cruz**, contra o Réu – **António José Ceita da Cruz**, de nacionalidade santomense, residente em parte incerta em Angola, com a última morada conhecida em São Gabriel - S. Tomé, Distrito de Água Grande, é o **RÉU CITADO** para contestar, querendo, a acção no prazo de 20 (vinte) dias, acrescido dilação de 30 (Trinta) dias, contado da segunda e última publicação do anúncio, com a advertência de que a falta de contestação não importa confissão dos factos articulados pela autora, e que o pedido consiste em que seja decretado o divórcio entre os cônjuges.

Mais faz saber que é obrigatória a constituição de advogado e que o duplicado da petição inicial se encontra neste Juízo à disposição do citando.

Para constar se passou o presente, e mais dois de igual teor, que vão ser fixados nos lugares determinados por lei.

S. Tomé, 22 de Agosto de 2022.

A Juíza de Direito


/Nadgeida Castro /

A Eserivã de Direito


/Teresa Alves de Carvalho/



Nota: As férias judiciais decorrem nos meses de Janeiro e Fevereiro (artigo 11º nº 1 da LBSJ). Os prazos judiciais são contínuos, e corre seguidamente, mesmo durante as férias, domingos e feriados. Terminando o prazo nos dias em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte (artigo 143º nº 1 e 144º nº 2 e 3, todos do CPC).